



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Governo da Transformação  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

**EDITAL**

Processo nº	2019013966
Órgão Responsável	MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO.
Gestor	Aleomar de Oliveira Rezende
Pregoeiro	Juno Santos Barbosa, conforme Decreto Municipal nº 133, de 13 de abril de 2018.
Objeto	Contratação de estúdio profissional para gravação, edição e montagem de programa de rádio, para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura de Mineiros.
Tipo/modalidade	PREGÃO tipo PRESENCIAL (nº 0077/2019), com critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL;
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
Sessão de Abertura	<b>02 de JULHO DE 2019, às 13:00 horas (treze horas);</b>
ATENÇÃO:	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame.</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>;</p> <p>3. Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</p> <p>4. Para participação no certame, deverão os licitantes, obrigatoriamente, e tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (<a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a>) o <u>Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação</u>, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação - porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros).</p>
Informações	<a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a> ;

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço), visando à contratação de estúdio profissional para gravação, edição e montagem de programa de rádio, para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura de Mineiros.
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Governo da Transformação

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

- 2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio do objeto do presente certame;
- 2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 2.4 Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/06.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I - o Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

II - o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;
- c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

*d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento*



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Governo da Transformação

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;

e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

**02.01.0247.04.131.7009.4159 (Manutenção da Secretaria de Comunicação)  
(100) 33.90.39 20190758 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

II - ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro;

5.2.1 **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado. Os licitantes deverão estar portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**

5.2.2 **Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;**

**5.2.2.1 Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;**

5.3 Aberta a sessão, procederá o pregoeiro ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;

5.4 Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;

5.5 Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;

5.6 **O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**

a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

**b) O termo de proposta deverá informar a MARCA do produto ofertado;**

c) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**d) O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;**

e) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério do pregoeiro, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.

f) Caso julgue pertinente, procederá o pregoeiro em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;

**5.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original (no caso das certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições) ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;**

**5.8 Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;**

**6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)**

**6.1** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**6.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**6.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pelo Pregoeiro, ao representante;

**6.6** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

**6.7** Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;

**6.8** Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pelo Pregoeiro, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.

**6.9** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

**6.10** Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado “empate fictício”, forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,

**6.10.1** O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;

**6.10.2** Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá



Governo da Transformação

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6

**6.10.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.10.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

**6.10.5** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10.6** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.10.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**6.13** O pregoeiro poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

## **7. DA HABILITAÇÃO (invólucro B)**

**7.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

### **7.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica**

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*  
*[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)*);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Governo da Transformação

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019*

- b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>*);
- b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>*);
- b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>*);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 7.1.2 Qualificação Técnica;

- a) **Capacitação técnico-operacional:** A comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades

compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.3.1** Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 7.1.1, alínea f);

**7.2** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

**7.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;

**7.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.5** As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

***Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.***

## **8. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.1** O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
- b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

## **9. DA MINUTA CONTRATUAL**

**9.1** A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;





GOVERNO DA TRANSFORMAÇÃO

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência do contrato;
- d) O pagamento, forma e prazos;

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2 O recurso será dirigido ao pregoeiro e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 11.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.
- 11.5 Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 11.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e



**MINEIROS**  
Governo da Transformação  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019*

com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10

- 11.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 11.9** O Pregoeiro presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe ao Pregoeiro, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.
- 11.10** A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo do pregoeiro, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.
- 11.11** O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros, 15 de março de 2019.

**Juno Santos Barbosa**  
Presidente da CPL

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em gravação, edição e montagem de programas de rádio a serem veiculados nas principais emissoras de radiodifusão de Mineiros.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificamos a solicitação da contratação, pela necessidade de levar ao conhecimento do ouvinte, seja da zona urbana ou rural, as ações desempenhadas pela atual administração, campanhas de vacinação, orientações básicas, como prazos e descontos para pagamento de dívidas junto ao município, bem como a fala do prefeito.

#### **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Fará a solicitação, o fiscal do contrato, definido pela administração, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço contratual.
- b) Após a confecção do áudio deverá ser encaminhado a Secretaria de Comunicação, para aprovação antes de ampla divulgação no Município por funcionário responsável.
- c) O fiscal analisará, no prazo de uma hora, a prova do áudio encaminhado e procederá aceitando ou recusando o material para posteriormente continuar com os atos cabíveis pelo município.
- d) O prazo máximo de entrega dos serviços será de acordo com as necessidades do município.

#### **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, matérias que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

4.3. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo e as cláusulas e condições do contrato e ainda:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/103, art. 65, parágrafo 1º.

b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

c) Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das solicitações emitidas pelo Setor de Comunicação.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

e) Comunicar ao Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato.

f) Receber os valores que lhe forem devidos pela execução dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

5.2. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer matéria que não esteja de acordo com as condições e exigências da Contratante.

5.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 10º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir com o carimbo de ATESTO do Fiscal e ou Gestor do Contrato.

5.6. Colocar a disposição da empresa todas as informações necessárias a execução dos itens elencados no tópico objeto.

5.7. Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

5.8. Conferir a matéria entregue, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

5.10. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

## **6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. Para a composição do preço do produto, a administração elaborará pesquisa, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

7.1. O recurso correrá por conta da seguinte dotação:

- 02.01.0247.04.131.7009.4159 (Manutenção da Secretaria de Comunicação) (100) **20190758**  
– 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após a emissão das notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas serão efetuadas em até 10 dias úteis, a contar a data do recebimento das matérias.

8.2. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

8.3. Caso se faça necessário à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura na Secretaria de Compras e Abastecimento do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. Terá como termo inicial a data de assinatura do contrato e como termo final 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**Mineiros-GO, 13 de maio de 2019.**

**MÔNICA RAMOS DE CARVALHO**

**Superintendente de Comunicação e Imprensa**



## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS** por intermédio do  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor do Aleomar de Oliveira Rezende, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à XXXXX, XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX.XXX, neste ato, representada por XXXXXXXXX XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com origem no **Pregão Presencial 077/2019**, oriundo do **Processo nº 2019013966**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contidos nos autos, para **contratação de estúdio profissional para gravação, edição e montagem de programa de radio, para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura de Mineiros,** nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa de estúdio profissional para gravação, edição e montagem de programa de rádio, para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura de Mineiros, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Produto e descrição	Marca	Vi. Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1 Os produtos relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues no Município de Mineiros-GO, em local indicado pela Secretaria Municipal de Comunicação, acompanhados pela documentação fiscal, ordem de fornecimento, de acordo com as especificações arroladas na cláusula “Do Objeto”, no prazo estabelecido no termo de referência;

2.2 O CONTRATANTE procederá à vistoria dos materiais no ato da entrega, podendo recusar aqueles nos quais se verificarem disparidade, defeitos ou incorreções;

2.3 O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4 A CONTRATADA, mesmo não sendo fabricante da matéria prima empregada na produção dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou por método técnico, correndo estes custos por sua conta;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos o **Valor Total** de **R\$ XXXXX** ( \_\_\_\_\_ ), conforme valores informados na cláusula objeto;

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 Os recursos que proverão a manutenção do cumprimento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

<b>02.01.0247.04.131.7009.4159 (Manutenção da Secretaria de Comunicação) (100) 33.90.39 20190758 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</b>
--

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, contado do recebimento dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal;

5.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar, na Nota Fiscal, o nome da instituição financeira, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



5.3 Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo da cláusula 5.1, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do CONTRATANTE.

5.4 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final doze meses a contar da data sua assinatura, **com possibilidade de prorrogação**;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.
- b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo FME, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;
- d) Arcar com despesas de transportes, decorrentes a entrega dos produtos para a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- e) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.



g) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

h) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato.

i) Entregar os produtos de acordo com as especificações elencadas no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

j) Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para a entrega do objeto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia, contados da apresentação da nota fiscal;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com irregularidades observadas nos eletrodomésticos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências técnicas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, conforme determina a Lei Municipal n.º 1506/2011, o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor \_\_\_\_\_, designado “*Fiscal do Contrato*”, atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM-GO.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o cumprimento da entrega do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na entrega, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à entrega dos bens;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao cumprimento do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.



GOVERNO DA TRANSFORMAÇÃO

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie, quando:

- a) for declarada a falência da CONTRATADA;
- b) for requerida pela CONTRATADA a recuperação judicial;
- c) houver, por qualquer razão, a dissolução da sociedade empresarial da CONTRATADA;
- d) a CONTRATADA negociar, transferir, ceder o presente contrato ou subcontratar os bens sem autorização prévia do CONTRATANTE;
- e) houver atraso na entrega, não havendo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no edital e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e, ainda, no Código Civil Brasileiro;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES**

14.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e das leis municipais.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO**

15.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, proposta do licitante, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO**

16.1 A parte CONTRATADA declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do cumprimento do presente instrumento de contrato.



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**

Governo da Transformação

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019**

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

20

**Município de Mineiros**  
*Gestor Municipal*

**CONTRATADA**  
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**

Governo da Transformação

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

### ANEXO III

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

21

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, por ser representante, portador do RG de nº \_\_\_\_\_-e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 077/2019, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Governo da Transformação  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA**

22

<b>Razão Social do PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

**Objeto:** Contratação de estúdio profissional para gravação, edição e montagem de programa de rádio, para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura de Mineiros.

Item	Quant.	Medida	Produto e descrição	Marca	VI. Unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
01						
02						

**Compromisso**

1. Esta empresa se compromete a FORNECER OS BENS conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Governo da Transformação  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019*

**ANEXO V**

23

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido na Rua \_\_\_\_\_ por seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

( ) Sim ( ) Não

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**

Governo da Transformação

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

## ANEXO VI

### MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

24

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 077/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

#### REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

#### PREPOSTO/PROCURADOR:

NOME DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

RG DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

CPF DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – **APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ( )

**Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.**





PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Governo da Transformação  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

**ANEXO VII**

25

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS  
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
Ref. Pregão Nº 077/2019

Identificação do licitante: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ LICITANTE  
sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu responsável legal  
portador do RG de \_\_\_\_\_,  
declara por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros  
([www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)) tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão  
Presencial 077/2019, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na  
licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do e-mail fornecido (constante no  
preâmbulo da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame  
em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e  
utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento,  
informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

\_\_\_\_\_  
(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO, PELO E-MAIL [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br)**